



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr. Gabriel Pinelli Ferraz, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.960.194/0001-28, com sede na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385, Jd. Sonia Maria, Taubaté-SP, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Ivete Rodrigues de Moura de Almeida, RG nº. 23.806.544-3 e CPF nº. 144.599.778-93, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº 16.726/20 – Chamamento Público nº 05/20** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 16/04/21, para prorrogar seu prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, a contar do vencimento, bem como para que o mesmo vigore conforme as cláusulas abaixo:

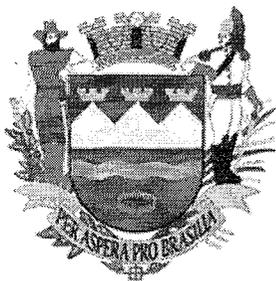
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a alínea “a” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 95.658,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta, acrescida do item II e com nova redação do caput e do item I, conforme segue:

“A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração o valor total de **R\$ 95.658,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, a conta da dotação orçamentária nº 2167-25.04.4002.2.122.08.244.335043.02.5000013 – Fonte 02 e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a conta da dotação orçamentária nº 4503-25.04.4002.2.122.08.244.335043.05.5000042 – Fonte 05, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, obedecendo ao que segue:

I – **Recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor total de R\$ 15.943,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais), sendo as 1ª e 2ª parcelas nos valores iguais de R\$ 7.971,50 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - Recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor total de R\$ 79.715,00 (setenta e nove mil, setecentos e quinze reais), em 10 (dez) parcelas, nos valores iguais de R\$ 7.971,50 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - O plano de trabalho ajustado e apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consonância com o convencionado neste Termo Aditivo, passará desde logo, a ser parte integrante do presente instrumento, inderpende de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA– Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Colaboração e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Taubaté, 13 de janeiro de 2023.

GABRIEL PINELLI FERRAZ

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

IVETE RODRIGUES DE MOURA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1.

Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

2.

MILENA T.C. BERTONI DAVIOTI
MATRÍCULA 09620